

DECRETO Nº 2557/2020

Publicação Nº 2669508

. DECRETO Nº 2557/20

. De 05 de outubro de 2020

Nomeia Comissão Central de Avaliação para fins de promoção na Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal e, dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 92, VIII da Lei Orgânica do Município de Indaial, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto nº 2542/2020 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Central de Avaliação, composta por membros titulares e suplentes, integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Educação, vinculados ao Setor de Recursos Humanos, Profissionais do Magistério e Profissionais de Apoio Educacional, sendo:

Setor de Recursos Humanos – Titular: Aline Festewig

Suplente: Shirlei Cavilia Camilotti

Profissional do Magistério – Tutular: Jane Mary Macedo

Suplente: Elke Peters Dallabrida

Profissional de Apoio Educacional – Titular: Clarice Inês Maiochi Hinsching

Suplente: Sheila Milene Gebien Vargas

Parágrafo único - A Comissão Central de Avaliação será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal e terá a responsabilidade de avaliar os profissionais da educação que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação e coordenar todo o processo de avaliação;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 05 de outubro de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2558/2020

Publicação Nº 2669509

. DECRETO Nº 2558/20

. De 05 de outubro de 2020

Revoga o inciso II do artigo 2º do Decreto nº 2.344, de 20 de julho de 2020, e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 2.162/2020, que implementava ações, no âmbito do Município de Indaial, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais de enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, na Medida Cautelar na Ação Direta de Constitucionalidade nº 6341 DF, em cognição sumária, reconheceu a competência concorrente para que os municípios possam adotar medidas preventivas no combate do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO, que no dia 1º de junho de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 630/2020, alterando o Decreto 562/2020, por meio do qual, em seu artigo 9º, estabeleceu que "a governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus".

CONSIDERANDO a redução da matriz de risco na região do Vale do Itajaí, com a retomada de diversas atividades econômicas, as quais estão regulamentadas pela Secretaria de Estado da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o inciso II do artigo 2º do Decreto nº 2.344, de 20 de julho de 2020, devendo ser respeitado no Município de Indaial as normativas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Município de Indaial, em 05 de outubro de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Silvio Cesar da Silva
Secretário de Governo - Interino

Alexandre Manoel Dalabrida
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 1099/20

Publicação Nº 2669564

PORTARIA Nº 1099/20

De 22 de setembro de 2020

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando documento confeccionado pela Secretaria de Educação em 03 de setembro de 2020, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, à servidora Vivian Medeiros da Silva Muniz, ocupante do cargo de Professora e lotada na Secretaria de Educação, ocupando o nível nº 2 a partir de 01 setembro de 2020.

Indaial em 22 de setembro de 2020

SÍLVIO CESAR DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN

Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA

Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1100/20

Publicação Nº 2669560

PORTARIA Nº 1100/20

De 22 de setembro de 2020

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando documento confeccionado pela Secretaria de Educação em 03 de setembro de 2020, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, à servidora Maria Aparecida Chagas da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche e lotada na Secretaria de Educação, ocupando o nível nº 3 a partir de 01 setembro de 2020.

Indaial em 22 de setembro de 2020

SÍLVIO CESAR DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN

Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA

Diretora de Gestão de Pessoal